



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 Prestação de serviço de reparo de impressora plotter para atender as necessidades da SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Código	Descrição	Quant.	Un.	Valor un.	Valor total
54561	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos. Impressora Plotter HP T120 – patrimônio n.º 260120	1	un.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
50816	Pecas para manutenção corretiva de máquinas e equipamentos. Guilhotina para impressora Plotter HP T120 – patrimônio n.º 260120	1	un.	R\$ 405,00	R\$ 405,00

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1 O custo total da contratação é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários na tabela acima.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 90 (noventa) dias,

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da fundamentação

Com relação a fundamentação trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

2.2 Da necessidade da contratação

2.2.1 A prestação do serviço em questão visa o reparo da impressora plotter HP T120 (patrimônio n.º 260120) tendo em vista a inexistência de contratos de manutenção para equipamentos de impressão próprios (conforme resposta a solicitação de serviço do setor de infraestrutura da SMS para TI da prefeitura), o mesmo informa que não há demanda o suficiente na SMS para instalação de um plotter através do novo projeto de outsourcing de impressão (locação), contudo a referida impressora ainda é de grande utilidade na Secretaria para impressão de plantas de UBS, reformas e alterações de layouts de setores. Existe a possibilidade de imprimir no plotter do Centro Administrativo, contudo considerando a demanda da SMS, seria um tanto inviável recorrer ao Centro Administrativo a cada impressão e atrelado ao baixo custo do conserto em comparação ao valor do equipamento se torna viável a reparação do mesmo.

2.3 Da escolha do fornecedor

2.3.1 Na hipótese debatida, trata-se da contratação direta da empresa **Nova Soluções Tecnológicas para Informática Ltda**, uma vez que após pesquisa de preços apresentou o menor preço.

2.4 Do preço

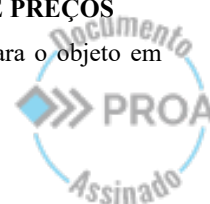
2.4.1 Em relação ao preço, a Administração tem a obrigação de buscar sempre a maior vantagem para o interesse público não podendo ocorrer a contratação por valores superiores aos do mercado, sendo assim a escolha do preço deve ser igual ou inferior em relação a comparação na contratação com outros Órgãos Públicos através do Banco de Preços ou pesquisa direta com fornecedores, conforme planilha de preços e análise crítica anexas ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviço de reparo de impressora plotter para atender as necessidades da SMS, conforme especificado neste Termo de Referência.

4. DA DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO INEXISTÊNCIA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Verificou-se junto a Central de Licitações - CENLIC que não existem Atas vigentes para o objeto em questão e também não foi ultrapassado o limite de valor para pequena monta.





24805000090479



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: **15 (quinze) dias** consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. O local da prestação do serviço será:

a) Secretaria Municipal da Saúde, setor de infraestrutura, na Rua Marechal Floriano 421, 3º andar, combinar data e horário para o serviço com Elias ou Marcos, fone (54) 3290.4422, no **horário** das 8h30min às 11h e 30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3. Das condições da prestação do serviço

5.3.1. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não será aceito serviço cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.2. Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado ao fornecedor que ficará obrigado a repará-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal reparação.

5.3.3. A mera prestação do serviço não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.4. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta dispensa.





24805000090479



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Para o recebimento do objeto desta contratação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.
- b)** definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.1.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos referentes ao objeto: Secretaria Municipal de Saúde, setor de infraestrutura, telefone (54) 3290.4422, com Marcos Aurelio Raimann no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Caxias do Sul, 20/03/2024.

Rafael Mateus Rech
Técnico em Contabilidade
Matrícula – 33.509





24805000090479

Nome do documento: Termo de Referencia.pdf

Documento assinado por

Rafael Mateus Rech

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-GCL / 33509

Data

20/03/2024 10:34:16

